



# DIÁRIO OFICIAL

Avenida Tancredo neves, nº2605, Agreste CEP.:68920-000 / email: [diariopmlj@gmail.com](mailto:diariopmlj@gmail.com) CNPJ: 23.066.905/0001- 60 - PMLJ

## PODER EXECUTIVO

**MARCEL JANDSON MENEZES**

Prefeito

**ELIÁ CONRADO DE ARAÚJO**

Vice Prefeito

**SUNAMITA GOMES PEREIRA**

Chefe de Gabinete - GAB

**KAIO DE ARAÚJO FLEXA**

Procurador Geral - PROJUR

**JUNIEL LIMA VIANA**

Secretário Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP

**FÁBIO ALVES DA SILVA**

Secretário de Finanças - SEMUF

**ROGÉRIO LEMOS DE ALELUIA**

Comandante da Guarda Civil Municipal - GCMLJ

**JORGE DOS SANTOS FERREIRA SERRÃO**

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura - SEINF

**MARCELO SARRAF SANTOS**

Secretário Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

**MARLON SANTOS DOS SANTOS**

Secretário Municipal de Esporte e Lazer - SEL

**WALTER DE SOUZA TAVARES**

Secretário Municipal de Saúde - SEMUSA

**ANTONINA SOARES OLIVEIRA**

Secretária Municipal de Educação - SEMED

**MAIARA CALDAS CHAGAS**

Secretária Municipal de Assistência Social - SMAS

**ANTÔNIO JERÔNIMO DA SILVA FILHO**

Secretário Municipal de Transporte - SETRANS

**MEIDIANE DOS SANTOS GUEDES**

Secretária Municipal de Cultura - SEMC

**FELINTO ALBERTO SILVA MARQUES**

Diretor Presidente do Instituto Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - IMAPA

**JAIRO CLEITON DOS SANTOS SILVA**

Secretário Municipal de Turismo

**MARCELO PADILHA AGUIAR**

Secretário Municipal de Empreendedorismo e Inovação SEMPI

**DEUSAMOR PEREIRA LOPES**

Secretário Municipal de Zedadoria Urbana - SEMZUR

**BENEDITO ADALTON PEREIRA PACHECO**

Assessor de Comunicação - ASCOM

EXPEDIENTE Portaria nº004/2021 SEMAP.

**Artigo 1º** - Determina Procedimentos obrigatórios de rotina administrativa para publicação e acesso à informação do Diário oficial do Município. (DOM) de Laranjal do Jari.**Artigo 2º** - As matérias para publicação deverão ser apresentadas em folha A4 com a formatação: 08 cm de largura para 2 colunas, 17 cm de largura para uma coluna para balanços, tabelas e quadros.**Artigo 3º** - Os documentos impressos e digitalizados devem estar legíveis e acompanhados de ofício ou memorando, podendo ser protocolados ou encaminhados para o e-mail [diariopmlj@gmail.com](mailto:diariopmlj@gmail.com), solicitando sua publicação a Secretaria de Administração e Planejamento.**Artigo 4º** - Em consonância com a Lei Federal no 12.527, que preconiza o acesso à informação, quando solicitada por qualquer cidadão, uma cópia física do DOM, esta deve ser feita via ofício citando data de publicação e no do DOM, com prazo de 20 dias para resposta, a depender da cronologia necessária para encontrar a mesma, prorrogáveis por mais 10 dias.**Artigo 5º** - As matérias deverão ser entregues até as 17h do dia anterior à sua publicação, salvo Decretos Emergenciais de saúde e segurança pública que visam resguardar a vida e o bem-estar coletivo. De acordo com Portarias: nº004/2021 e nº007/2025 - SEMAP PMLJ.**Artigo 6º** - Para aprimoramento do serviço, reclamações e sugestões deverão ser entregues por escrito protocoladas na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento ou enviadas ao e-mail: [semapljgov@gmail.com](mailto:semapljgov@gmail.com) ou [deasemappmlj@gmail.com](mailto:deasemappmlj@gmail.com)**§ 1º** - O Diário Oficial do Município de Laranjal do Jari está disponível no site:**§ 1º** - O Diário Oficial do Município de Laranjal do Jari está disponível no site:[www.laranjaldojari.ap.gov.br](http://www.laranjaldojari.ap.gov.br)ESTADO DO AMAPÁ  
PREFEITURA DE LARANJAL DO JARI  
GABINETE DO PREFEITO

### DECRETO Nº 275/2025-GAB/PMLJ, 30 DE MARÇO DE 2025

O Excelentíssimo Sr. MARCEL JANDSON MENEZES, Prefeito de Laranjal do Jari-AP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil, c/c o Art. 48, inciso II da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o falecimento da senhora SANDRA FARIAS DA SILVA, servidora efetiva municipal, ocorrido neste dia 30;

CONSIDERANDO os relevantes serviços desempenhados pela servidora no exercício de sua função como professora;

CONSIDERANDO o sentimento de pesar dos servidores municipais e momento de prestar afetuosa condolência aos familiares do ente querido;

#### DECRETA:

**Art. 1º LUTO OFICIAL na rede municipal de ensino nesta segunda-feira (31/03/2025), com suspensão das atividades laborais em todo sistema de ensino municipal.****Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.**Art. 3º** Registre-se; Publique-se; Dê-se Ciência e Cumpra-se.

Laranjal do Jari-AP, 30 de março de 2025

**MARCEL  
JANDSON  
MENEZES**MARCEL JANDSON MENEZES  
Prefeito de Laranjal do JariAssinado de forma digital por  
MARCEL JANDSON MENEZES  
Dados: 2025.03.30 19:02:33  
-03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL DO JARÍ  
CORREGEDORIA DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE LARANJAL DO JARI

**EDITAL 002/2025-CGCMLJ**

A **COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO FUNCIONAL**, instituída por meio da Portaria nº002/2025 CGCMLJ, E-PAD nº 99946000655202531, para fins de segmento da avaliação funcional quanto ao direito de progressão dos servidores da Guarda Municipal de Laranjal do Jari, nesta ocasião, de Inspetor III Classe.

**Considerando** os termos do art. 35, parágrafo único da Lei nº 900/2021-GAB/PMLJ;

**Considerando** ainda o que rege o art. 54, §1º, §2, §3º, §4º e §5º da Lei nº 900/2021-GAB/PMLJ;

**Considerando** também o marco temporal para concessão da progressão funcional por tempo mínimo de serviço, de GD I A SUBINSP. III classe, que se estabelece em Março do ano em curso.

**CONVOCA**

I- Todos os GDs I classe, promovidos no mês de março/2010 que a partir do dia 1/4/2025 até o dia 10/4/2025, apresentarem na sala da Corregedoria da Guarda Municipal, situada atualmente no 2º Pavimento no prédio do Fórum da Comarca de Laranjal do Jari (última sala a direita), no horário de expediente das 8h as 12h, cópias legíveis dos seguintes documentos:

- Termo de posse;
- Certidões criminais negativas (Estadual; Federal);
- Histórico de faltas compreendido entre 24/3/2024 d) até 23/3/2025;
- Certidão Funcional emitida pela corregedoria da GCMLJ

II -Os documentos deverão estar acondicionados em envelope tamanho A4.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL DO JARÍ  
CORREGEDORIA DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE LARANJAL DO JARI

Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas decorrentes na interpretação deste edital, bem como informações adicionais eventualmente necessárias, serão atendidas por intermédio do seguinte e-mail:corregedoriagcmlj@gmail.com, ou pessoalmente na sala da corregedoria, em horário de expediente. Os pedidos de esclarecimentos serão respondidas até a data limite do prazo concedido no presente edital.

Laranjal do Jari-AP, 31 de março de 2025

**Charles Nelson Martins da Costa**  
Membro da Comissão de Avaliação  
De Desempenho Funcional  
Portaria 002/2025-CGCMLJ



[www.laranjaldojari.ap.gov.br](http://www.laranjaldojari.ap.gov.br)



[www.laranjaldojari.ap.gov.br](http://www.laranjaldojari.ap.gov.br)